



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.054/84/NMR

Cordeirópolis, 16 de novembro de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a apreciação e deliberação desse Colendo Legislativo, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.052/84, desta data, que concede - subvenção às entidades que especifica e dá outras providências.

Assim procedemos, cumprindo determinação legal, visto tais auxílios estarem previstos no Orçamento Geral do Município, necessitando apenas a sua definição nominal e o valor correspondente.

Certos de contarmos com a plena aprovação dessa Egrégia Casa, para a proposição de lei em apreço, a qual reputamos de relevante interesse para o Município, reafirmamos na oportunidade os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTIGN
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

--oCo--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.052 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1985, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de Cr\$223.460.000 (duzentos e vinte e três milhões e quatrocentos e sessenta mil - cruzeiros), às seguintes entidades:

I- para fins de manutenção geral da entidade:

-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro (SP)	-R\$	100.000
-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (SP)	-R\$	160.000
-Sanatório Antonio Luiz Sayão - de Araras (SP)	-R\$	200.000
-Casa de Saúde Bezerra de Menezes-de R. Claro (SP)	-R\$	200.000
-Fundação Dr. Amaral de Carvalho-de Jau (SP)	-R\$	120.000
-Associação de Reabilitação Infantil Limeirense (ARIL) - de Limeira (SP)	-R\$	200.000
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - de Cordeirópolis (SP)	-R\$	7.600.000
-Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio (ACESAC) - de Cordeirópolis (SP)	-R\$	2.160.000
-Patrulha Mirim de Cordeirópolis (SP)	-R\$	7.000.000
-Consórcio de Promoção Social da Região Paulista	-R\$	3.840.000
-Associação Benéficante de Cordeirópolis (ABC)	-R\$	80.000.000
-Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis	-R\$	6.400.000
-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE) - (Transf.operacionais)	-R\$	35.000.000
-Clube Atlético Juventus-de Cordeirópolis	-R\$	160.000
-Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho - Cordeirópolis	-R\$	160.000
-Brasil Atlético Clube - de Cordeirópolis	-R\$	160.000

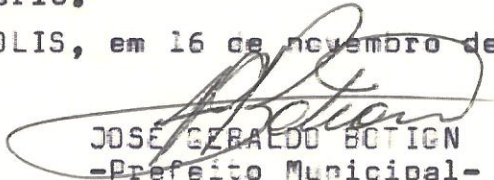
II- para realização de despesas de capital da entidade:

-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE)	-R\$	80.000.000
<u>T O T A L</u>	<u>-R\$</u>	<u>223.460.000</u>

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de novembro de 1984.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1983/84

P A R E C E R

Ref Projeto de Lei nº. 052 /84-FMC-de 16//11/84

Examinando o Projeto de Lei em epígrafe, sob o aspecto jurídicoredacional, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal, visto haver condições para a sua aprovação, nada impedindo a sua aprovação.

Somos portanto, favoráveis a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Cordeirópolis, em 17/11/84

JOSÉ GARDIZANI
-PRESIDENTE-


ABILIO BOTION
-MEMBRO-

XXXXXXXXXXXX

NELSON ZANETTI
-MEMBRO-





Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO BIÊNIO 1983/84

P A R E C E R

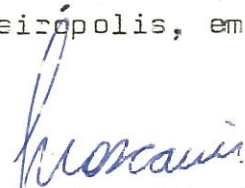
Ref. Projeto de Lei nº. 052 /84-PMC-ce 16/11/84

Examinando o Projeto de Lei em epígrafe, sob o aspecto financeiro-orçamentário, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal, visto haver condições para sua aprovação.

Somos portanto, favoráveis a sua aprovação.

É o nosso parecer.

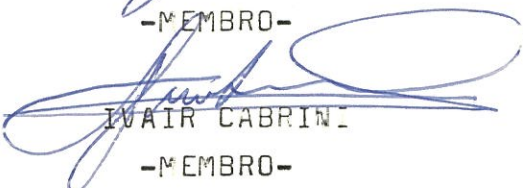
Cordeirópolis, em 17/11/84


JOSÉ VALTER MASCARIN

-PRESIDENTE-


GERALDO BERTANHA

-MEMBRO-


IVAIR CABRINI

-MEMBRO-